#### 18 DE MAIO

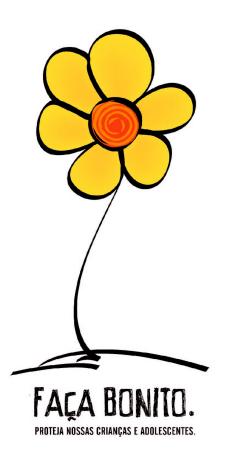
## VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES





### 18 de Majo

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater.



#### POR QUE 0 18 DE MAIO?

9.970/2000 que instituiu o 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescente com o objetivo

#### ENTENDENDO A DIFERENÇA

#### **PEDOFILIA:**

Consta na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e diz respeito aos transtornos de personalidade causados pela preferência sexual por crianças e adolescentes.

O pedófilo não necessariamente pratica o ato de abusar sexualmente de meninos ou meninas.

O Código Penal e o ECA não preveem redução de pena ou da gravidade do delito se for comprovado que o abusador é pedófilo.

### VIOLÊNCIA SEXUAL:

A VSCA é uma violação dos direitos sexuais porque abusa e/ou explora do corpo e da sexualidade de garotas e garotos.

Pode ocorrer de duas formas:

abuso sexual

e exploração sexual

#### ABUSO SEXUAL

É a utilização do corpo de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual.

### ABUSO SEXUAL

Nem todo pedófilo é abusador, nem todo abusador é pedófilo.

Abusador é quem comete a violência sexual, independente de qualquer transtorno de personalidade, se aproveitando da relação familiar (pais, padrastros, primos, etc), de proximidade social (vizinhos, professores, religiosos, etc), ou da vantagem etária e econômica

### EXPLORAÇÃO SEXUAL

A exploração sexual caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção do lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer outra espécie. A exploração sexual ocorre em redes de prostituição, pornografia e redes de tráfico. Exploração sexual não é turismo, é crime.

A exploração sexual pode envolver, além do próprio agressor, o aliciador, intermediário que se beneficia comercialmente do abuso.

# COMO ESTABELECER UM DIÁLOGO E RESPEITAR NOSSAS CRIANÇAS

Leve em conta as características da criança, como: sua idade, sua capacidade, os traços de sua personalidade, o que ela gosta e o que não gosta.

# ADSIESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Consiste no recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de uma criança e/ou adolescente para fins de exploração sexual ou outras formas de trabalho forçado. Tráfico

de pessoas é uma grave violação dos direitos humanos.

#### **EMPATIA**

Coloque-se no lugar da criança para entender o que ela está sentido.

### COMUNICAÇÃO EFICAZ

Fale de maneira direta para a criança o que se Fale de maneira direta para a criança o que se deseja e o que está incomodando. Não rotule e não coloque apelidos nela. Procure dar mais clareza à comunicação para explicar o que há de inadequado em sua conduta. Assuma o que está sentindo. Escute com interesse as razões e os argumentos da criança.

## NEGOCIAÇÃO PARA SOLUCIONAR CONFLITOS

Procure identificar onde estão os problemas. Leve em conta o ponto de vista da criança. Esteja aberto (a) para ceder e ser flexível, buscando efetivamente chegar a acordos adequados e justos à situação.

### LACÕES IGUALITÁRIAS

Considere que não há privilégios, tratos ou normas especiais por ser pai, mãe ou educador. Jamis utilize argumentos humilhantes como:"eu pago suas contas", seu irmão não dava trabalho" etc.

## Sinais de alerta da ocorrência de Violência Sexual :

#### **Sinais comportamentais:**

- depressão
- dificuldades para dormir (pesadelos frequentes)
  - manifestação de incomodo ao ser tocado (a)
- persistente interesse em assuntos de índole sexual
  - alterações súbitas de comportamento
    - agressividade
    - auto-depreciação do corpo

## Sinais de alerta da ocorrência de Violência Sexual :

- dificuldade de concentração
- desenhos e textos sobre fantasia de abuso sexual
  - profundo, ou choro sem causa aparente
  - conhecimento sobre sexualidade inapropriado para a idade
    - comportamento extremamente tenso
      - etc

## Sinais de alerta da ocorrência de violência sexual :

#### **Sinais físicos:**

- dor, inchaço ou sangramento em área genital
  - aparecimento de hematomas no corpo
  - infecção na região genital e abdominal
    - gravidez
    - doenças sexualmente transmissíveis

#### Como prevenir:

- Oriente seu filho a não aceitar presentes ou se relacionar com estranhos
- proíba-o de entrar na casa ou carro de estranhos ou pessoas de pouco relacionamento, sem o conhecimento e consentimento dos pais ou maior responsável
- Não o deixe com pessoas desconhecidas, mesmo que por alguns minutos

#### Como prevenir:

- Procure saber o que ele faz, aonde vai e quem são os adultos ou adolescentes mais velhos com quem ele se relaciona

Ensine-o desde cedo que existem partes do nosso corpo que são íntimas. Oriente-o a dizer "não" e a procurar ajuda imediatamente, caso alguém queira tocar essas partes ou proponha qualquer tipo de manipulação sexual

#### Como prevenir:

- supervisione o uso da internet

- oriente-o a não responder e-mails e desconhecidos, muito menos enviarem fotos ou fornecerem dados (nome, idade, telefone, endereço, etc.), ou, ainda, informarem suas senhas da internet a outras pessoas, por mais amigas que sejam

## Como agir em caso de suspeita de abuso sexual :

 não critique nem duvide que ela/ele esteja falando a verdade

- incentive a criança e/ou o adolescente a falar sobre o ocorrido, mas não o obrigue
  - fale sempre em ambiente isolado para que a conversa não sofra interrupções nem seja constrangedora
  - evite tratar do assunto com aqueles que não poderão ajudar

## Como agir em caso de suspeita de abuso sexual :

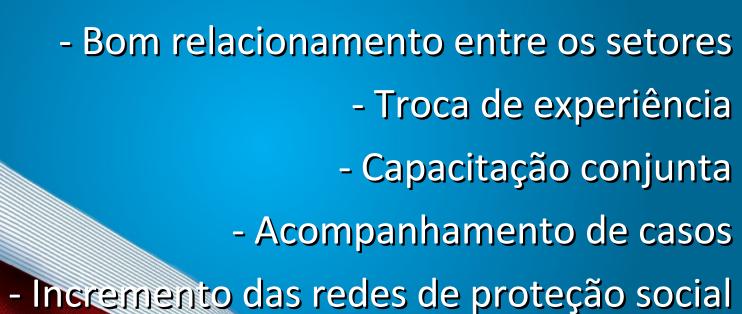
- converse de um jeito simples e claro para que a criança e/ou o adolescente entendam o que você está querendo dizer; não os trate com piedade e sim com compreensão
  - nunca desconsidere os sentimentos da criança e/ou do adolescente;
    - reconheça que se trata de uma situação difícil
- esclareça à criança e/ou adolescente que a culpa não é dela/dele

#### A Notificação

O Art. 13 do ECA prescreve que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao CT da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"

No Art 245 estabelece multa de 3 a 29 salários referência, aplicado em dobro em caso de reincidência, se "deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saude e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar a autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra cri/ad".

## INTEGRAÇÃO SAÚDE, CT E OPERADORES DO DIREITO



### MOBILIZAR É PRECISO

Sensibilização maciça de profissionais de Saúde, Educação e Justiça

Desenvolver fluxo de atendimento e de encaminhamentos que protejam vítima e notificador

Promover o resgate social da família



Eventual omissão do CMDCA não exime o Poder Público de priorizar a criança e o adolescente em suas ações, através da elaboração e implementação, por iniciativa própria, das políticas e programas de atendimento que se fizerem necessários à proteção integral infantojuvenil, devendo para tanto destinar os recursos orçamentários correspondentes.

# E se o CMDCA não delibera no sentido da implementação de políticas públicas em prol da infância e da juventude?

Espera-se que isto não aconteça, pois a formulação de políticas públicas em prol da infância e da juventude é dever elementar do CMIDCA que, se descumprido, poderá levar seus integrantes a responder por improbidade administrativa (art. 11, da Lei nº 8.429/92) e mesmo pela prática, na melhor das hipóteses, do crime de prevaricação (art. 319, do CP).

# E se houver recusa na execução da política deliberada pelo CMDCA para a área da infância e da juventude?

Em tal caso, abre-se a possibilidade do ajuizamento de demanda específica, perante a Justiça da Infância e da Juventude, de modo a compelir o município a cumprir a deliberação soberana do CMDCA, com a mais absoluta prioridade, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal do agente público ao qual se atribui a ação ou omissão lesiva aos interesses infantojuvenis, tal qual previsto pelos arts. 5º, 208 e 216, do ECA, em combinação com as disposições correlatas contidas na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e no Dec. Lei nº 201/67 (que dispõe sobre os crimes de responsabilidade praticados por Prefeitos).

# O Município pode se recusar a executar uma política pública deliberada pelo CMDCA?

Quem detém a competência e a legitimidade para definir quais as políticas públicas que o município deve implementar, para o atendimento e a proteção integral da população infantojuvenil é o **CM**DCA (art. 227, §7º c/c art. 204, inciso II, da CF e art. 88, inciso II, do ECA). As deliberações do CMDCA vinculam (obrigam) o Executivo, não podendo o Prefeito questionar sua conveniência e oportunidade.

Elaborar, em parceria com o Município, um Plano Municipal especificamente destinado à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, do ECA e artigo 227, caput, da CF;



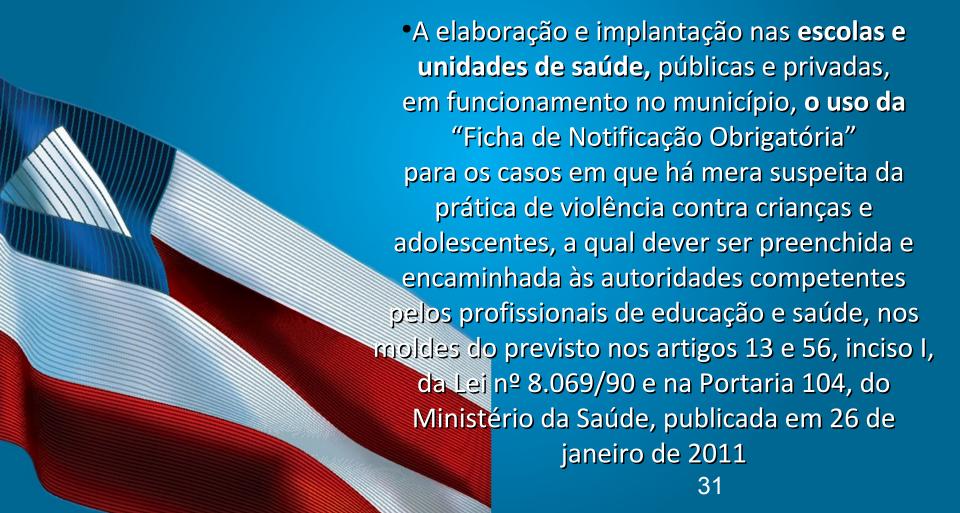
Realização de campanhas de conscientização e orientação sobre como identificar casos e como proceder diante da suspeita da prática de maustratos e violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público-alvo professores, médicos, enfermeiros e outros profissionais das áreas de saúde e educação, pais e alunos das redes municipal e estadual de ensino, bem como de escolas particulares

•Realização de campanhas de conscientização e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em postos de combustível, rodoviárias, boates, bares e similares, tendo como público-alvo motoristas, caminhoneiros e frequentadores desses locais

•A realização de campanhas com o objetivo de mobilizar a comunidade para denunciar a violência ou a exploração sexual infanto-juvenil, por intermédio da divulgação do Disque 100

•Realização de campanhas de conscientização e orientação sobre como identificar casos e como proceder diante da suspeita da prática de maustratos e violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como público-alvo professores, médicos, enfermeiros e outros profissionais das áreas de saúde e educação, pais e alunos das redes municipal e estadual de ensino, bem como de escolas particulares

 Adequação e estruturação do Conselho Tutelar a a capacitação continuada de seus membros



•A adequação dos serviços de saúde, psicologia, educação e assistência social, no sentido de proporcionar atendimento prioritário aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes

 A instalação e estruturação de CRAS e/ouCREAS, com a disponibilização de adequadaestrutura física, a contratação e capacitação da

equipe profissional necessária para atender a demanda do município, conforme as normas

orientações expedidas pelo Ministério do Desenvolvimente Social

## REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Imediato encaminhamento da criança e do adolescente ao serviço educacional, médico, psicológico e jurídico-social

Ações que visem a responsabilização do agressor e sua assistência, contribuindo para a quebra do ciclo de impunidade, e, consequentemente, do abuso sexual.

#### Art. 39 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU

"Os Estados-partes adotarão todas as medidas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas crueis, desurnanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambientes que estimulem a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança".

# UMA REDE FORTE E ATUANTE NO MUNICÍPIO É GARANTIA DA REALIZAÇÃO:

- De atendimento qualificado
- De plano de qualificação e requalificação profissional para um efetivo trabalho interdisciplinar
- De orçamento municipal que prioriza as problemáticas relativas à infância e de um plano de ação detalhado e pactuado entre os vários setores sociais.

#### **Onde denunciar:**

- Polícia Militar
- Polícia Rodoviária Federal
  - Polícia Federal
    - 190
  - www.safernet.org.br
    - denunciar.org.br
    - Conselho Tutelar
- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude
  - Disque 100
- Delegacias comuns ou especializadas em crimes contra crianças e adolescentes

Muitas pessoas possuem dificuldade em denunciar casos de violência sexual às autoridades geralmente por medo de represálias.

A denúncia é a forma mais correta de se impedir que o abusador continue a praticar seus atos, e que seja punido pela justiça.

Todos somos responsáveis e temos o dever de denunciar





AJUDE A COMBATER A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES.

www.mp.ba.gov.br 🔃 @mpdabahia 🌃 mpbahia





# Vídeo da campanha O VT anexo deve ser baixado no pen drive da apresentação.

